



SENADO FEDERAL  
Diretoria-Geral

Processo nº 00200.011904/2025-71

**Assunto:** Adjudicação e homologação do Pregão Eletrônico nº 90112/2025. Pré-Avença nº 6492. Autorização da despesa.

**Senhora Diretora-Geral,**

Nos termos do art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021, do art. 9º, III, V e VI, do Anexo V do RASF, aprovado pelo ATC nº 14/2022, e do art. 30, XIII, do ADG nº 14/2022, a COPEL submete os presentes autos à Diretoria-Geral, a fim de que sejam avaliadas a conveniência e a oportunidade de adjudicação do objeto e homologação do certame ora em exame, observadas as seguintes informações:

Objeto	PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, por meio do regime de Empreitada Integral, destinado à contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos e serviços comuns de engenharia, visando adequações de acessibilidade, rota de fuga e reforma do auditório Petrônio Portela.
--------	--

Pregão Eletrônico nº	90112/2025
Edital	00100.181012/2025-64
Publicação DOU/Jornal	00100.183596/2025-11
Autorização para licitar	00100.163590/2025-19 e 00100.174155/2025-10
Relatório de Julgamento	00100.205324/2025-71

Houve ocorrência de condutas atípicas que justificam a abertura de procedimento administrativo para apuração e aplicação de penalidades?	<input type="checkbox"/> Não
--	------------------------------

Grupo/Item	Licitante Vencedor	Habilitação/Proposta	Valor (R\$)
1	MIX SERVICOS E REFORMAS LTDA.	00100.205327/2025-12	<b>3.650.000,00</b>
<b>Total:</b>			<b>3.650.000,00</b>

Por meio de despacho NUP 00100.207689/2025-30, a COPEL informa ainda: que há disponibilidade orçamentária para realização da despesa; que instrumento convocatório não traz a obrigatoriedade de apresentação de originais, ficando a licitante responsável pela veracidade e autenticidade dos documentos remetidos via sistema, podendo o Pregoeiro, a qualquer momento, demandar o envio dos documentos originais





## SENADO FEDERAL

## Diretoria-Geral

ou cópias autenticadas; e, por fim, que documentos emitidos eletronicamente foram conferidos e autenticados em seus respectivos sites, assim como as certidões cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

Ante o exposto, com fundamento nos incisos III, V e VI do art. 9º do Anexo V do RASF, aprovado pelo ATC nº 14/2022, recomenda-se acolher a proposição da COPEL para autorização da despesa, adjudicação do objeto e homologação do resultado Pregão Eletrônico, tanto no âmbito do sistema COMPRASNET quanto no dos presentes autos.

À consideração de Vossa Senhoria.

Revisado por:

*(assinado eletronicamente)*  
**Kleber Minatogau**  
Assessor Técnico

*(assinado eletronicamente)*  
**Tahmineh Maria Shokranian De Mello**  
Gestora do NASC/ATDGER





## SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

**De acordo.** Considerando a informação técnica e as informações e documentos carreados aos autos, e com amparo nos incisos III, V e VI do art. 9º do Anexo V do RASF, aprovado pelo ATC nº 14/2022, passo a decidir:

**1. ADJUDICO** o objeto à licitante vencedora e **HOMOLOGO** o resultado do Pregão Eletrônico nº **90112/2025**, no âmbito dos presentes autos e no do sistema COMPRASNET;

**2. AUTORIZO** a despesa no valor global de **R\$ 3.650.000,00 (três milhões, seiscentos e cinquenta mil reais)**, bem como a emissão das respectivas notas de empenhos em favor da(s) empresa(s) vencedora(s).

Encaminhem-se os autos, sucessivamente, à **SAFIN** e à **SADCON**, para as demais providências das respectivas alçadas.

Brasília, 5 de novembro de 2025.

*(assinado eletronicamente)*

**ILANA TROMBKA**  
Diretora-Geral

